



BROCHIER - RS

DECRETO Nº 2.149/2024

Categoria: Decretos

Secretaria: Administração e Fazenda

Data de Publicação: 29 de outubro de 2024

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 453.770,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS) para reforço de Dotações Consignadas no Orçamento em Vigor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a 1.880 DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor global de R\$ 453.770,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
6 - SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO	2 - FUNDEB	12.365.47.2529	MANUTENÇÃO FUNDEB - INFANTIL-PRE ESCOLA	3.1.9.1.13	1540	115862	R\$ 18.000,00
6 - SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO	2 - FUNDEB	12.361.47.2008	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.9.1.13	1540	115507	R\$ 64.000,00
6 - SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO	2 - FUNDEB	12.365.47.2530	MANUTENÇÃO FUNDEB-INFANTIL - CRECHE	3.1.9.1.13	1540	115870	R\$ 15.000,00
6 - SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO	2 - FUNDEB	12.365.47.2530	MANUTENÇÃO FUNDEB-INFANTIL - CRECHE	3.1.9.0.11	1540	115867	R\$ 200.000,00



BROCHIER - RS

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
6 - SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO	2 - FUNDEB	12.365.47.2530	MANUTENÇÃO FUNDEB-INFANTIL - CRECHE	3.1.9.0.16	1540	115869	R\$ 32.000,00
6 - SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO	2 - FUNDEB	12.365.47.2530	MANUTENÇÃO FUNDEB-INFANTIL - CRECHE	3.1.9.0.04	1540	115866	R\$ 124.770,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 453.770,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso o produto do Excesso de Arrecadação ou tendência do exercício das seguintes fontes:

Receita	Recurso	Valor
111	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 97.000,00
111	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 356.770,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BROCHIER, 29/10/2024

PATRICIA CRISTINA HENZ SCHOMMER

Anexos

http://brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/5505/A5STj1NhPiXhXEx0aMMrjM7_LmDzJQa_.pdf